PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ=18.316.257/0001-12 TELEFAX=31/3871-5606

Lei N° 1.017 de 21 de setembro de 2009.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal N° 973 de 16 de maio de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O *caput* do art. 2° da Lei Municipal N° 973 de 16 de maio de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

"Art. 2° O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:"

Art. 2° O inciso I do art. 2° da N° 973 de 16 de maio de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

"I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;"

Art. 3° O inciso IV do art. 2° da N° 973 de 16 de maio de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

"IV – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;"

Art. 4° O *caput* do art. 2° da N° 973 de 16 de maio de 2007, fica alterado mediante acréscimo dos seguintes incisos V, VI e VII:

"V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
VII - um representante do Conselho Tutelar;"

Art. 5° - O §1° do art. 2° da N° 973 de 16 de maio de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

"§ 1° Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares."

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 21 de setembro de 2009.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal